



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI Nº 9.727, DE 26 DE ABRIL DE 2012 - D.O. 26.04.12.**

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.675, de 20 de dezembro de 2011 e na Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, as providências que seguem.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição estadual, aprova e o governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo II da Lei nº 9.675, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, no Programa 996 - Operações Especiais: Outras, a Ação 8044 – Integralização de Capital da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S.A - AZPEC, na Região 9900 - Estado, conforme Anexo I, desta lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 17.101 – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, constante da Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2012”, no Programa 996 – Operações Especiais: Outras, a Ação 8044 – Integralização de capital da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S.A - AZPEC, a Região 9900 - Estado, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II, desta lei, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas na Unidade Orçamentária 17.601 – Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial – FUNDEIC, no Programa 328 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Minas e Energia, na Ação 1837 – Incentivo a Projetos de Fomento Industrial e Comercial, na Região 9900 – Estado, conforme demonstrado no Anexo III, desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2012.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

ANEXO I

<b>PROGRAMA</b>		
<b>Código Programa: 996</b>	Operações Especiais: Outras	
<b>Objetivo do Programa:</b>	Atender outros encargos especiais	
<b>AÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE</b>		
<b>CÓD. AÇÃO</b>	<b>Descrição e Recursos das Ações para o PPA 2012-2015</b>	
8044	Integralização de Capital da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação De Cáceres S.A – AZPEC	350.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO									
ÓRGÃO/UNIDADE	17.101	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME	2012									
PROGRAMA DE TRABALHO												
	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>28</b>	ENCARGOS ESPECIAIS										
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>28.693</b>	COMÉRCIO EXTERIOR										
<b>PROGRAMA</b>	<b>23.693.996</b>	Operações Especiais: Outras										
<b>OBJ. DO PROGRAMA</b>		Atender outros encargos especiais										
<b>PROJETO</b>	<b>23.693.996.8044</b>	Integralização de Capital da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S.A – AZPEC										
<b>OBJ. ESPECÍFICO</b>		Integralizar cotas de participação do estado na constituição do capital acionário da AZPEC, conforme Lei nº 5.995, de 03 de junho de 1992										
<b>REGIÃO</b>	<b>9900</b>	F	60	101	350.000,00					350.000,00		
<b>Meta Física</b>		CAPITAL INTEGRALIZADO (percentual): 100										
		<b>FISCAL</b>	<b>13</b>		<b>350.000,00</b>					<b>350.000,00</b>		
		<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>14</b>									
		<b>TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>15</b>		<b>350.000,00</b>					<b>350.000,00</b>		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**ANEXO III - ANULAÇÃO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO									
ÓRGÃO/UNIDADE	17.601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - FUNDEIC	2012									
PROGRAMA DE TRABALHO												
ESPECIFICAÇÃO			E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA
<b>FUNÇÃO</b>	<b>22</b>	INDÚSTRIA										
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>22.661</b>	PROMOCAO INDUSTRIAL										
<b>PROGRAMA</b>	<b>22.661.328</b>	Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Minas e Energia										
<b>OBJ. DO PROGRAMA</b>		Contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas do estado, estimulando a atração de investimento, inovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade Estadual.										
<b>PROJETO</b>	<b>22.661.328.1837</b>	Incentivo a Projetos de Fomento Industrial e Comercial										
<b>OBJ. ESPECÍFICO</b>		Alavancar o desenvolvimento das atividades econômicas definidas como estratégicas pela política industrial e comercial.										
<b>REGIÃO</b>	<b>9900</b>	ESTADO	F	50	101	350.000,00			350.000,00			
		<b>FISCAL</b>	<b>13</b>			<b>350.000,00</b>			<b>350.000,00</b>			
		<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>14</b>									
		<b>TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>15</b>			<b>350.000,00</b>			<b>350.000,00</b>			